



PROCESSO N.º 1158/09

PROTOCOLO N.º 7.347.586-4

PARECER CEE/CEB N.º 14/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, presencial.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4353/09-GS/SEED (fls. 166), de 27 de outubro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado em 15 de dezembro de 2008, no NRE de Laranjeiras do Sul, da Escola Municipal Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Quedas do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, que por sua direção requer a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2009.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I.

- Regime de Funcionamento: presencial

- funcionamento: período noturno.

- Carga Horária:

- 1.200 (mil e duzentas) horas;

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75%.



PROCESSO N.º 1158/09

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área de conhecimento e estruturados por etapas.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos, classificação e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar.

3.1 Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I (fls. 19)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Santos Dumont Educação Infantil e Ensino Fundamental				
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu				
MUNICÍPIO: Quedas do Iguaçu NRE: Laranjeiras do Sul				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2008 FORMA: Simultânea				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1º ano	2º ano	Total de Horas	
LÍNGUA PORTUGUESA	15 horas semanais x 40 semanas	15 horas semanais x 40 semanas	1200	
MATEMÁTICA				
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA				
TOTALGERAL	600	600	1200	
Total de Carga Horária do Curso Ensino Fundamental Fase I 1200 horas				

A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 117/118).

4. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO N.º 1158/09

Ensino Fundamental – Fase I ¹

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Delair Gregolin	Diretora e Professora	Magistério Licenciada em Pedagogia
Nelci Salete de Aguiar Luzitani	Coordenadora Pedagógica	Licenciada em Pedagogia
Neiva Maria Zanella	Professora	Magistério
Leovilda dos Santos Pinto	Professora	Magistério
Doralicia da Silva Krause	Professora	Magistério

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 67/71).

No plano de documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- Plano de Avaliação Institucional (fls. 63);
- Relatório de exigências do Corpo de Bombeiros e comprometimento da administração pública (fls. 16/17, 77/78);
- Planta baixa de localização (fls. 06);
- listagem do acervo bibliográfico (fls. 121/160);
- Parecer de análise para aprovação do Regimento Escolar (fls. 80).
- laboratório de ciências (fls. 70).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 153/08 (fls. 66), do NRE de Laranjeiras do Sul, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fase I, retroativo ao início do ano de 2009.

¹ Quadro elaborado com base na cópia dos documentos dos professores constantes no processo (fls. 20/34, 83/91).



PROCESSO N.º 1158/09

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Laranjeiras do Sul (fls. 72) e o Parecer n.º 2223/09-CEF/SEED (fls. 163/164), somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (cf. art. 15 da Deliberação nº 6/05-CEE/PR), na Escola Municipal Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Quedas do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal, retroativo ao início do ano de 2009 .

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB